

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO LEI N. 12.867, DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de 874:724\$7, ao Departamento Administrativo do Estado.

### RETIFICAÇÃO

(\*) ART. 2.º — Passam nas tabelas explicativas das despesas, estabelecidas pelo decreto lei 12.550, de 10 de fevereiro de 1942 a ter os seguintes históricos e designações, as verbas suplementadas pelo artigo anterior:

(\*) Reproduzido em virtude de erros tipográficos.

DECRETO-LEI N. 12.868, DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Abre um crédito especial da importância de 500:000\$00 ao Departamento do Serviço Público.

Código Local — 1 — Instalação de Serviços Novos

Código Geral — 3.0.4 — Administração Geral — Executivo — Administração Superior.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, ao Departamento do Serviço Público, com vigência até 31 de dezembro de 1943, um crédito especial de 500:000\$00 (quinhentos contos de réis) destinado a correr as despesas com o seguinte:

a) — pagamento de serviços extraordinários, ajudas de custo e diárias ... 152.100\$33

b) — aquisição de material e custeio de serviços destinados ao prosseguimento da instalação e ao funcionamento do D. S. P. inclusive manutenção de cursos de aperfeiçoamento ... 347.900\$66

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO aos 12 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar

Coriolano de Góes

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 12 de agosto de 1942.

João Raymundo Ribeiro

Diretor Geral, subst.

(\*) Publicada pela 2.ª vez em virtude de erros tipográficos.

DECRETO-LEI N. 12.864 DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Autoriza a aquisição de uma faixa de terreno no distrito da Lapa, Município e comarca da Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação pura e simples, da "S. A. Molino Santista", uma faixa de terreno com a superfície de ... 968,56ms.2. (novecentos e sessenta e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), situada ao lado esquerdo entre os Ks. 5-187,70 e 5-429,84 da linha tronco da Estrada de Ferro Sorocabana, no bairro de Agua Branca, distrito da Lapa, município e comarca da Capital, inscrita na planta CPC. 1784, rubricada pelo Secretário de Viação e Obras Públicas, destinada aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão pela verba 353, do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 12 de agosto de 1942.

F. Gayotto, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.865 DE 12 DE AGOSTO DE 1942

Revoca o decreto n. 12.570, de 25 de fevereiro de 1942.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

### Decreta:

Artigo único — Fica suprimido o disposto no artigo 2.º do decreto n. 12.570, de 25 de fevereiro de 1942, entrando o presente em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 12 de agosto de 1942.

F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETOS N. 12.866 DE DE AGOSTO DE 1942

Autoriza o sr. Antonio Ribeiro dos Santos a estabelecer linhas telefônicas entre os municípios de Tupã e Rancharia e a explorar o serviço telefônico intermunicipal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando das suas atribuições legais e atendendo à representação do Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, referente ao requerimento do Sr. Antonio Ribeiro dos Santos,

### Decreta:

Artigo 1.º — É outorgado ao sr. Antonio Ribeiro dos Santos, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1942, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre os municípios de Tupã e Rancharia e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 12 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Luiz de Anhaia Mello

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 12 de agosto de 1942.

F. Gayotto

Diretor Geral

DECRETO N. 12.872, DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 7.º, n. 1 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e artigo 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas do terreno abaixo caracterizadas, de conformidade com as plantas constantes do P. 249.448/42, do Departamento das Municipalidades, situadas nas Termas, distrito de Lindóia, comarca de Serra Negra, pertencentes à sra. d. Filomena Pulhio Tozzi e herdeiros do dr. Francisco Antonio Tozzi e destinadas à construção de uma praça pública e de próprio da Prefeitura de Estância Hidromineral de Lindóia, a saber:

a) — terreno sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 4.700 metros quadrados, confinando em toda a sua extensão de frente com a rodovia estadual que liga Lindóia às Termas, e nos fundos com terrenos de propriedade de Oreste Montovani; e

b) — terreno sem benfeitorias, de forma irregular, com a área de 1.854 metros quadrados, medindo 47,50 metros de frente para a rua Marcos Giovanoli, 45,50 metros do lado que confronta com propriedade de Rafael Giorgi, 46,50 do lado que divisa com terreno de propriedade de Romildo Tortelli e 34 metros nos fundos onde confronta com propriedade dos expropriados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, aos 14 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 14 de agosto de 1942.

Paulo Pinto de Carvalho

Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 12.874, DE 14 DE AGOSTO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária, para pagamento do aluguel do prédio;

II — 400\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis), à Caixa Escolar do Grupo "Pedro de Toledo";

III — 1:390\$000 (um conto e oitocentos mil réis) ao Posto Policial, para efetuar diligência fora da cidade;

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD M ENNUCCI

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358 - 364

IV — 600\$000 (seiscentos mil réis) à sala ambiente de café;

V — 1:000\$000 (um conto de réis) à Agência do Correio;

VI — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) à corporação musical "Lira Lindoiense", para realização de retretas públicas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Coriolano de Góes

Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades aos 14 de agosto de 1942.

(a) Paulo Pinto de Carvalho

Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO N. 12.875, DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédios, celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Elias Antonio Arra.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Elias Antonio Arra, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de dois contos e duzentos mil réis (rs. 2:200\$00), dos prédios ns. 567, 569, 573 e 577 da rua Santa Ifigênia, nesta Capital, destinados ao funcionamento de dependências do Gabinete de Investigações.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 14 de agosto de 1942.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.876, DE 14 DE AGOSTO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a sra. dona Risoletta Zanghi Waelze.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a sra. dona Risoletta Zanghi Waelze, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de cento e cinquenta mil réis (Rs. 150\$000) do prédio sito à Estrada de São Miguel n. 198-L, ocupado pelo Posto Policial de Vila Santana, da Décima Circunscrição da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 14 de agosto de 1942.

O Diretor Geral

Alfredo Issa Assaly